

Decisão da Comissão Eleitoral – Inscrição de Chapas

A Comissão Eleitoral, eleita em assembleia do dia 30/08/2025, em observância ao seguimento do calendário eleitoral aprovado em mesma assembleia, reuniu-se para analisar as fichas de inscrições das chapas, se presentes os requisitos estatutários e por fim deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições recebidas.

Inicialmente cabe ressaltar que as inscrições foram viabilizadas conforme consta no calendário eleitoral afixado no site oficial da Entidade Sindical¹, aprovado e lido em assembleia da categoria, sendo assim ficou viabilizada a inscrição de 15/09/2025 até 19/09/2025, quando se encerrou o prazo para inscrições.

Encerrado o prazo de inscrição, apenas 2 (duas) chapas se inscreveram, o que por ordem cronológica de protocolo ficou registrado da seguinte forma:

Chapa 1 – Sempre na luta

Chapa 2 – Oposição Muda Sinteps

Como papel inerente desta Comissão Eleitoral, iniciou os trabalhos pela análise e definição, conforme previsão estatutária, de quais são os requisitos objetivos de elegibilidade, para então definidos, analisar se houve o cumprimento por parte dos candidatos de cada uma das chapas requerentes de inscrição.

Em definição dos critérios de elegibilidade dos candidatos, pautando-se exclusivamente pelo Estatuto da Entidade Sindical e Regimento Eleitoral, passou a Presidente a fazer a leitura e destacar os requisitos objetivos previstos no Título VII – DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, DOS DIRETORES

¹ <https://sinteps.org.br/comunicacao/fique-por-dentro/eleicoes-sinteps-2025>

DE BASE E DA DIRETORIA REGIONAL – Capítulo II – DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, que em seu artigo 76 assim define:

Artigo 76 - São elegíveis, para Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, todos os associados efetivos que tiverem, no dia do pedido de registro da candidatura, no mínimo 06 (seis) meses de associação ao Sindicato; ter contrato por prazo indeterminado ou ter sido admitido mediante aprovação em concurso público e estar em dia com as mensalidades sindicais e não ter sofrido punição de suspensão ou expulsão, conforme disposto no Artigo 65, e bem como não ter infringido o artigo 23, parágrafo sexto, ambos do presente Estatuto.

Em consequência da leitura do dispositivo estatutário acima destacado, passou à análise das fichas individuais dos candidatos e critérios de elegibilidade de cada um deles, inicialmente solicitando junto a secretaria da Entidade Sindical, o levantamento de todas as informações contidas em sistema e necessárias à análise dos requisitos.

A premissa básica do artigo 76 é de que todos os inscritos na data do pedido de registro da candidatura, ou seja, na data de inscrição devem preencher todos os requisitos objetivos impostos pelo Estatuto, cabendo então na data específica esta análise.

Com o retorno das informações, obtidas com acompanhamento pessoal desta Presidente da Comissão Eleitoral, verificou-se o que será exposto a seguir.

Requisito: “não ter sofrido punição de suspensão ou expulsão”.

Em relação às punições de suspensão ou expulsão previstas na redação do artigo 76, parte final, o resultado obtido foi de que nenhum dos candidatos estava nesta condição, sendo assim todos preencheram o requisito.

Desta feita, passou a análise do próximo requisito.

Requisito: “no mínimo 06 (seis) meses de associação ao Sindicato”.

Em relação a necessidade de filiação de no mínimo 6 (seis) meses de todos os candidatos, após verificação em sistema também constatou que de fato todos os inscritos cumpriram o requisito objetivo tendo mais de 6 (seis) meses de associação ao sindicato, não havendo qualquer descumprimento em relação a este requisito.

Requisito: “ter contrato por prazo indeterminado ou ter sido admitido mediante aprovação em concurso público”

Em análise verificou que todos os inscritos preencheram o requisito objetivo de terem sido contratados por prazo indeterminado ou terem sido admitidos mediante aprovação em concurso público, não havendo qualquer candidato em descumprimento ao requisito aqui analisado.

Por fim, passou-se à análise mais demorada, qual seja, de verificar se na data da inscrição, todos os candidatos inscritos estavam em dia com suas mensalidades sindicais, senão vejamos.

Requisito: “estar em dia com as mensalidades sindicais”.

Com exceção de dois candidatos, que descumpriram requisito objetivo previsto em Estatuto do SINTEPS, todos os demais candidatos inscritos pelas chapas estavam em dia com as mensalidades sindicais.

Em relação ao requisito ora analisado, especificamente no que tange aos dois candidatos específicos, passou-se a análise dos dados contidos em sistema da Entidade Sindical, bem como foi solicitado pela Comissão Eleitoral o acesso ao extrato bancário da Entidade Sindical, conforme será exposto o motivo de tal diligência.

Quando da análise do requisito de estar em dia com as mensalidades sindicais, a presidente desta Comissão Eleitoral se dirigiu até a Secretaria da Entidade Sindical, junto dos demais membros da Comissão Eleitoral e solicitou à funcionária que analisasse em

sistema se os candidatos possuíam débitos em aberto ou se estavam em dia com todas as mensalidades.

Da análise, resultou que a candidata Sirlene Sales Maciel está em débito com as mensalidades de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, não tendo havido pagamento dos dois meses, pelo menos até o fim do prazo de inscrição das chapas encerrar em 19/09/2025.

Ainda, o candidato Bruno Cândido Rodrigues está em débito com a mensalidade do mês de dezembro do ano de 2024, não tendo havido regularização pelo menos até o fim do prazo de inscrição das chapas encerrar em 19/09/2025, inclusive com uma ocorrência que chamou atenção desta Comissão Eleitoral que foi o pedido formulado pelo candidato ao e-mail da Entidade Sindical (doc. Anexo) solicitando sua desfiliação em 06/02/2025, porém, fazendo o pagamento das demais mensalidades após o pedido.

Para demonstrar os motivos que levaram esta Comissão Eleitoral, por unanimidade, a indeferir a inscrição dos dois membros da chapa 02, acima indicados, faremos exposição direta e objetiva de toda análise e documentação acessada.

Indeferimento da inscrição da Candidata Sirlene Sales Maciel, em razão da inadimplência dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Esta Comissão Eleitoral após verificar a informação em sistema da inadimplência dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, entendeu que a candidata estaria inelegível, ou seja, não tendo cumprido o requisito de estar em dia com sua mensalidade, não poderia ser votada.

Contudo, a análise desta Comissão Eleitoral não se ateve apenas ao sistema, passou então a investigar o que ocorreu para que não houvesse contribuição da associada nos meses de dezembro do ano de 2023 e de janeiro do ano de 2024.

Em razão desta decisão da Comissão Eleitoral, solicitou às funcionárias do Sindicato que prestassem informação sobre esta situação, o que foi prontamente atendido pela funcionária Daiane.

A funcionária informou a esta Comissão Eleitoral que a associada havia sido expressamente avisada, informou que faria pagamento, mas não regularizou o débito.

Não obstante, a funcionária Daiane imprimiu a troca de e-mails ocorrida entre a Secretaria da Entidade Sindical e a associada Sirlene Sales Maciel, o que demonstrou documentalmente a esta Comissão Eleitoral que de fato a entidade sindical não só cobrou os valores, apontamento expressamente quais eram os valores, meses devidos, dados bancários para regularização e motivo da ausência de contribuição, como também a associada, em resposta ao e-mail, deu ciência e informou que efetuaría o pagamento em 05/02/2024.

Em razão de tal informação, esta Comissão Eleitoral solicitou à tesouraria da Entidade Sindical que fornecesse o extrato da conta bancária informada no e-mail que havia sido enviado à associada referente ao mês que informou a associada que faria a regularização.

Após abertura do extrato bancário e análise feita foi verificado que de fato não havia sido feita a regularização da associada Sirlene Sales Maciel em relação aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, motivo pelo qual o deferimento de sua inscrição encontra óbice no próprio texto estatutário da Entidade Sindical.

Cabe destacar que tais informações e diligências desta Comissão Eleitoral buscaram por pormenorizar tudo quanto era possível para verificar se a regularização havia ou não sido feita, nos termos do estatuto, ou seja, se estava a associada regular com suas mensalidades até 19/09/2025, quando se encerrou a inscrição das chapas.

Fato é que esta Comissão Eleitoral não encontrou qualquer documento ou comprovação da regularização, bem como não foi, ao menos pelo que nos consta, enviado

qualquer comprovante ao e-mail de cobrança da Entidade Sindical demonstrando a regularização.

Fato é que competia à Associada estar em dia com suas mensalidades, porém não restou comprovado a regularidade.

Sendo assim, esta Comissão Eleitoral **indefer** o pedido de inscrição da candidata Sirlene Sales Maciel ao cargo de presidente da chapa nº. 2, denominada “*Oposição Muda SINTEPS*”, em razão de não ter cumprido o requisito estatutário previsto no artigo 76, *caput*.

Indeferimento da inscrição do Candidato Bruno Cândido Rodrigues, em razão da inadimplência do mês de janeiro de 2025.

Com relação ao caso do associado Bruno, solicitou esta Comissão Eleitoral a verificação em sistema e após constatação do débito referente ao mês de janeiro de 2025, verificou a necessidade de solicitar a mesma documentação anterior, de modo a poder confirmar ou não a situação de inadimplência.

Solicitado pela Comissão Eleitoral, a funcionária Daiane da Entidade Sindical informou que também havia sido feito contato com o referido associado no dia 10/01/2025 registrando que havia tido problemas com o desconto em folha da mensalidade sindical, inclusive apontando quais motivos podem gerar o impedimento de desconto.

Ainda, o e-mail enviado pela Entidade Sindical ao associado faz menção ao valor exato do débito, dados bancários para regularização e que envie o comprovante da regularização para ser dado baixa no sistema.

Em resposta ao e-mail do dia 10/01/2025 da entidade sindical, o associado envia e-mail em 06/02/2025, solicitando neste e-mail de forma expressa o cancelamento de sua associação à Entidade Sindical.

Vejamos que em sequência, no dia 07/02/2025 a Entidade Sindical solicita a assinatura do termo de desfiliação e o pagamento do débito referente ao mês de janeiro de 2025, de modo a completar o pedido de desfiliação, tendo sido este o último e-mail da cadeia de e-mails entre o associado e a Entidade Sindical.

Em razão da pendência existente e diante dos documentos que esta Comissão Eleitoral teve acesso, **decide esta Comissão Eleitoral de forma unânime pelo indeferimento da inscrição do associado Bruno Cândido Rodrigues**, candidato ao cargo de vice-presidente pela chapa ora denominada “*Oposição muda Sinteps*”, **em razão de não ter cumprido o requisito estatutário previsto no artigo 76, caput.**

Em termos finais esta Comissão Eleitoral observando o cenário de indeferimento de dois dos candidatos da chapa nº. 2 denominada *Oposição Muda Sinteps*, o qual se deu com base em previsão estatutária expressa e portanto, medida que se impõe, entende esta Comissão Eleitoral que impossível o deferimento de registro da Chapa nº. 2, em virtude do quanto disposto no Regimento Eleitoral devidamente aprovado no dia 12/09/2025.

Temos que o Regimento Eleitoral prevê em seu artigo 1º, §4º que não poderá nenhuma chapa concorrer sem a totalidade dos cargos preenchidos, tendo como consequência o indeferimento do registro da chapa, senão vejamos:

Artigo 1º - *As chapas deverão inscrever-se na sede do SINTEPS no período de 15 a 19 de setembro de 2025, das 9h00 às 17h00, dias úteis. O endereço da entidade é Praça Coronel Fernando Prestes, nº. 74, Subsolo, Bom Retiro, São Paulo/SP.*

§ 4º - **Nenhuma chapa poderá concorrer sem a totalidade dos cargos preenchidos, sob pena de indeferimento do registro.**

Desta feita, em cumprimento do papel designado pela categoria em Assembleia realizada no dia 30/08/2025 que elegeu esta Comissão Eleitoral, em estrito seguimento ao Estatuto da Entidade Sindical SINTEPS, de modo que não haja espaço para

quaisquer alegações de nulidade ou vícios no processo eleitoral e em cumprimento ao disposto no Regimento Eleitoral, aprovado por esta Comissão, **por unanimidade decidimos:**

Indeferir a inscrição da candidata ao cargo de presidente da Diretoria Executiva, Sra. Sirlene Sales Maciel, e do candidato Bruno Cândido Rodrigues, candidato ao cargo de Vice-Presidente da Diretoria Executiva, ambos por descumprimento do artigo 76, caput, parte final, do Estatuto do SINTEPS, tudo nos termos da fundamentação.

Em consequência do indeferimento das candidaturas supramencionadas, ante a previsão expressa do artigo 76 do Estatuto do SINTEPS, inafastável a aplicação obrigatória do artigo 1º, §4º do Regimento Eleitoral aprovado por esta Comissão Eleitoral para as eleições do ano de 2025, **restando indeferido o registro da chapa nº. 02, pela ausência de preenchimento da totalidade de cargos dentro do prazo de inscrição.**

Por fim, decide pela regularidade e deferimento da inscrição de todos os demais candidatos inscritos, pois preenchidos todos os requisitos estatutários, bem como decide pelo **deferimento do registro da chapa nº. 1, ora denominada “Sempre na luta”, restando prejudicada a participação dos membros inscritos da chapa nº. 2, em virtude da previsão contida no artigo 1º, §4º do Regimento Eleitoral.**

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Érica Alexandra Padilha
Presidente da Comissão Eleitoral

Carlos Zucherato
Membro da Comissão Eleitoral

Marilde Aparecida da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Tesouraria - SINTEPS

De: Sirlene <sirlenemaciel@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 13:48
Para: cobranca@sinteps.org.br
Cc: 'Tesouraria SINTEPS'; sinteps.denise@uol.com.br
Assunto: Assunto: RES: SINTEPS - IMPORTANTE AVISO DE DÉBITO BANCO DO BRASIL - TESOURARIA

Eu já autorizei o débito

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em seg., 5 fev. 2024 às 12:47, COBRANCA - SINTEPS
<cobranca@sinteps.org.br> escreveu:

Prezado (a), boa tarde!

No mês de Janeiro haverá a cobrança referente a mensalidade Sindical, conforme a proposta que nos foi encaminhada.

Salientamos que o sistema do Banco do Brasil não realiza o desconto em débitos que não estão autorizados.

Para que ocorra o débito corretamente, peço que entre em contato com a agência ou pelo aplicativo do banco e faça autorização.

Segue o numero do nosso CNPJ para autorização: 00.175.847/0001-07

O número do código que nos identifica – 24995

Segue abaixo uma demonstração de como pode ser feito a autorização pela internet ou se preferir pode entrar em contato direto com a sua agência e fazer a autorização.

Acesse sua conta

Menu: Pagamentos em

Débitos automáticos

Confirmação de Autorização(abrirá uma tela com os débitos a ser autorizado)
Assim que o Sinteps envia a remessa de debito aparecerá pra ser aprovado antes da data de cobrança, iremos informar no próximo mês pra avisar e acompanhar se conseguirá fazer essa aprovação dentro da sua conta;

Segue demonstração das telas pra facilitar a visualização

Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição:
Descrição: Descrição: Descrição: cid:image005.jpg@01D44B49.E1B15CA0

Qualquer duvida, estamos a disposição.

Atenciosamente.

Daiane Soares

Tesouraria - Departamento de contas a pagar

Tel./Fax: (011)3313-1528 / 3313-5385 / 3313-4593

E-mail: <<mailto:tesouraria@sinteps.org.br>> tesouraria@sinteps.org.br/ Site:
<<http://www.sinteps.org.br>> www.sinteps.org.br

Caixa Postal 13850- SãoPaulo – SP – Cep: 01216-970

Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição:
Descrição: Descrição: LOGO SINTEPS - FINAL EM 14-8



Não contém vírus. www.avg.com

Tesouraria - SINTEPS

De: COBRANCA - SINTEPS <cobranca@sinteps.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 12:48
Para: Sirlene
Cc: 'Tesouraria SINTEPS'; sinteps.denise@uol.com.br
Assunto: ENC: Assunto: RES: SINTEPS - IMPORTANTE AVISO DE DÉBITO BANCO DO BRASIL - TESOURARIA
Anexos: SINTEPS - IMPORTANTE AVISO DE DÉBITO BANCO DO BRASIL - TESOURARIA (59,6 KB)

Boa tarde Sirlene

Informamos que a cobrança referente ao mês de fevereiro foi enviada no dia 02/02
Por favor, verifique se o debito esta aparecendo para autorização
Em anexo segue um passo a passo.

Atenciosamente.

Graziela Nascimento

Administração – SINTEPS

Tel./Fax: (011)3313-1528 / 3313-5385

Whatsapp (11) 98335-1877

cobranca@sinteps.org.br / Site: www.sinteps.org.br



SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO
CENTRO PAULA SOUZA

De: COBRANCA - SINTEPS [mailto:cobranca@sinteps.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 10:53
Para: 'Sirlene'
Cc: 'Tesouraria SINTEPS'; 'sinteps.denise@uol.com.br'
Assunto: RES: Assunto: RES: SINTEPS - IMPORTANTE AVISO DE DÉBITO BANCO DO BRASIL - TESOURARIA

Bom dia

Conforme o e-mail em anexo encaminhado no dia 05/01, o debito precisa ser autorizado para que ocorra o desconto, caso contrario o banco não desconta e estorna o valor.

Atenciosamente.

Graziela Nascimento

Administração – SINTEPS

Tel./Fax: (011)3313-1528 / 3313-5385

Whatsapp (11) 98335-1877

cobranca@sinteps.org.br / Site: www.sinteps.org.br



De: Sirlene [mailto:sirlenemaciel@yahoo.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 19:04

Para: cobranca@sinteps.org.br

Cc: 'Tesouraria SINTEPS'; sinteps.denise@uol.com.br

Assunto: Assunto: RES: SINTEPS - IMPORTANTE AVISO DE DÉBITO BANCO DO BRASIL - TESOURARIA

Olá,

Eu preenchi o papel autorizando o débito na minha conta. Gostaria de saber o motivo de não ser realizado.

Estarei repassando os valores em débito na data do pagamento dia 05.02.

Obrigada.

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em qui., 1 fev. 2024 às 11:59, COBRANCA - SINTEPS

<cobranca@sinteps.org.br> escreveu:

Prezada Sirlene, bom dia

Informamos que os débitos abaixo continuam em aberto.

Por favor, solicitamos que entre em contato conosco para regularizar sua situação e impedir que haja o cancelamento da sua associação;

Atenciosamente.

Graziela Nascimento

Administração – SINTEPS

Tel./Fax: (011)3313-1528 / 3313-5385

Whatsapp (11) 98335-1877

cobranca@sinteps.org.br / Site: www.sinteps.org.br



De: COBRANCA - SINTEPS [mailto:cobranca@sinteps.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 10:30

Para: 'Sirlene'

Cc: 'Tesouraria SINTEPS' (tesouraria@sinteps.org.br)

Assunto: RES: SINTEPS - IMPORTANTE AVISO DE DÉBITO BANCO DO BRASIL - TESOURARIA

Prioridade: Alta

Prezada Sirlene, bom dia

Conforme o e-mail abaixo, até o momento não identificamos o pagamento do débito pendente,

Salientamos que a cobrança, no valor de R\$ 171,76 vence em 24/01/2024 (hoje)

caso o pagamento tenha sido efetuado, nos envie cópia do comprovante para darmos baixa.

Atenciosamente.

Graziela Nascimento

Administração – SINTEPS

Tel./Fax: (011)3313-1528 / 3313-5385

Whatsapp (11) 98335-1877

cobranca@sinteps.org.br / Site: www.sinteps.org.br



De: COBRANCA - SINTEPS [mailto:cobranca@sinteps.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 11:16

Para: 'Sirlene'

Cc: 'Tesouraria SINTEPS' (tesouraria@sinteps.org.br)

Assunto: SINTEPS - IMPORTANTE AVISO DE DÉBITO BANCO DO BRASIL - TESOURARIA

Prioridade: Alta

Prezada, Sirlene,

Bom dia

VNome.....: SIRLENE MACIEL
Identificador P/Débito: 0000009058850
Banco.....: 001 Agência: 6.761-X Conta: 000.905.885-0
Data.....: 08/01/2024 Valor: 87,63
Situação.....: Débito não efetuado - Sem contrato de débito automático
Dcorrência.....: Registro importado com sucesso

Segue os dados bancários e os débitos que constam pendentes:

JANEIRO/ 2024 – R\$ 87,63

TOTALIZANDO – R\$ 171,76

AG: 6819-5

C/C: 100427-1

CASO PREFIRA

CHAVE PIX – CNPJ: 00175847000107

Após efetuar o pagamento é necessário que nos envie cópia do respectivo comprovante até o dia 24/01/2024.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, solicitamos cópia do respectivo comprovante para darmos baixa

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

5

Administração – SINTEPS

Tel./Fax: (011)3313-1528 / 3313-5385

Whatsapp (11) 98335-1877

cobranca@sinteps.org.br / Site: www.sinteps.org.br



De: Tesouraria - SINTEPS [mailto:tesouraria@sinteps.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 17:46
Para: 'Sirlene'; 'COBRANCA - SINTEPS'
Assunto: SINTEPS - IMPORTANTE AVISO DE DÉBITO BANCO DO BRASIL - TESOURARIA
Prioridade: Alta

Prezado (a), boa tarde!

No mês de Janeiro haverá a cobrança referente a mensalidade Sindical, conforme a proposta que nos foi encaminhada.

Salientamos que o sistema do Banco do Brasil não realiza o desconto em débitos que não estão autorizados.

Para que ocorra o débito corretamente, peço que entre em contato com a agência ou pelo aplicativo do banco e faça autorização.

Segue o numero do nosso CNPJ para autorização: 00.175.847/0001-07

O número do código que nos identifica – 24995

Segue abaixo uma demonstração de como pode ser feito a autorização pela internet ou se preferir pode entrar em contato direto com a sua agencia e fazer a autorização.

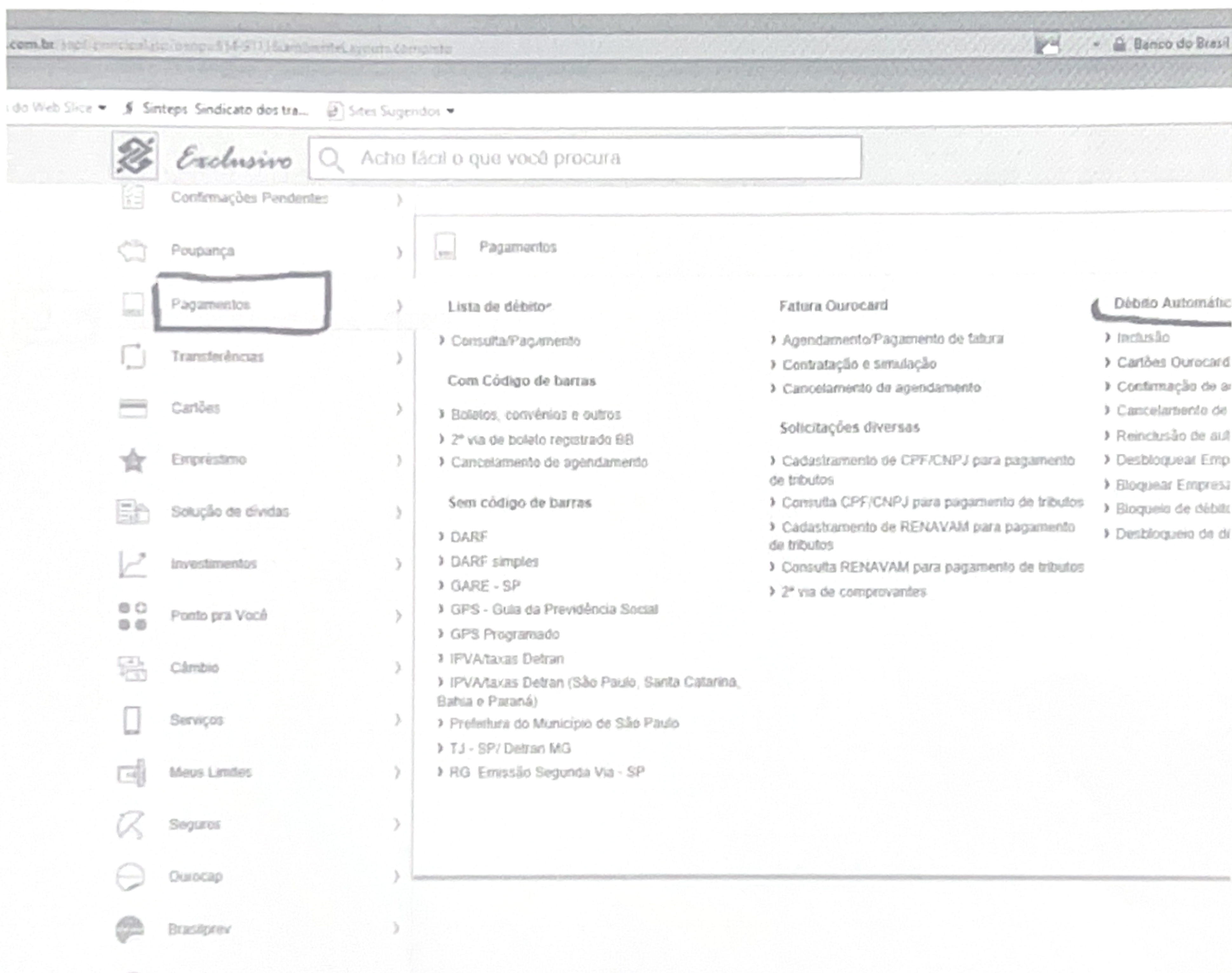
Acesse sua conta

Menu: Pagamentos em

Débitos automáticos

Confirmação de Autorização(abrirá uma tela com os débitos a ser autorizado) Assim que o Sinteps envia a remessa de debito aparecerá pra ser aprovado antes da data de cobrança, iremos informar no próximo mês pra avisar e acompanhar se conseguirá fazer essa aprovação dentro da sua conta;

Segue demonstração das telas pra facilitar a visualização



Qualquer duvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Daiane Soares

Tesouraria - Departamento de contas a pagar

Tel./Fax: (011)3313-1528 / 3313-5385 / 3313-4593

E-mail:tesouraria@sinteps.org.br/ Site: www.sinteps.org.br

Caixa Postal 13850- SãoPaulo – SP – Cep: 01216-970



Não contém vírus. www.avg.com

Tesouraria - SINTEPS

De: Tesouraria - SINTEPS <tesouraria@sinteps.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 10:24
Para: 'Bruno C. Rodrigues'
Assunto: RES: SINTEPS - OCORRENCIA EM SUA ASSOCIAÇÃO / SOLICITAMOS RETORNO
Anexos: TERMO DE DESFILIAÇÃO SINTEPS .pdf

Bom dia Bruno !
Por gentileza, preencher o termo de desfiliação em anexo.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 6819-5

CONTA CORRENTE: 100427-1

CNPJ: 00175847/0001-07

VALOR: R\$ 25,59

Pagamento via Pix

CHAVE PIX – CNPJ: 00175847000107



SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO
CENTRO PAULA SOUZA

Daiane Soares

Tesouraria
tesouraria@sinteps.org.br

(11) 3313-1526 / (11) 3313-5385 | Whatsapp: (11) 96335-1877
Praça Cel. Fernando Prestes, 74 – Bom Retiro
São Paulo – CEP: 01124-060



Clique para acessar os canais de comunicação

De: Bruno C. Rodrigues [mailto:bc.rodrig@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 20:33
Para: Tesouraria - SINTEPS
Assunto: Re: SINTEPS - OCORRENCIA EM SUA ASSOCIAÇÃO / SOLICITAMOS RETORNO

Prezados (as),

Solicito, gentilmente, o cancelamento da minha associação.

Atenciosamente,
Bruno Candido Rodrigues

Em sex., 10 de jan. de 2025 às 14:58, Tesouraria - SINTEPS <tesouraria@sinteps.org.br> escreveu:

Prezado(a) associado(a) **BRUNO CANDIDO RODRIGUES**
Ao analisar os registros de associação mensal da entidade, a Diretoria Executiva do SINTEPS verificou

- **Autorização de débito automático em conta corrente**

Solicitamos os seus dados bancários e autorização para que possamos iniciar o desconto em conta corrente, e assim manter regularizado a sua situação como associado ao SINTEPS.

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO PARA REGULARIZAÇÃO DA MENSALIDADE REFERENTE ASSOCIAÇÃO AO SINTEPS

Eu _____ CPF: _____, autorizo o desconto referente a mensalidade de associado em nome do SINTEPS, em minha conta corrente: Banco do Brasil () --- Agência: _____
Conta Corrente: _____;

Motivo pelo qual o desconto foi cancelado da folha de pagamento:

() Afastamento/Licença/Férias

() Alteração de Matrícula

() Aposentadoria

() Exonerado/Demitido do CEETEPS

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas nos telefones (11) 3313-1528 e (11) 3313-5385 (departamento da Tesouraria), ou pelo número de Whatsapp (11) 98335-1877;

Saudações Sindicais

SINTEPS

Juntos somos mais fortes!



SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO
CENTRO PAULA SOUZA

Daiane Soares

Tesouraria
tesouraria@sinteps.org.br

(11) 3313-1528 / (11) 3313-5385 | Whatsapp: (11) 98335-1877
Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - Bom Retiro
São Paulo - CEP: 01124-060



Clique para acessar os canais de comunicação

Tesouraria - SINTEPS

De: Tesouraria - SINTEPS <tesouraria@sinteps.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 15:58
Para: 'bc.rodrig@gmail.com'
Assunto: SINTEPS - OCORRENCIA EM SUA ASSOCIAÇÃO / SOLICITAMOS RETORNO

Prioridade: Alta

Prezado(a) associado(a) **BRUNO CANDIDO RODRIGUES**

Ao analisar os registros de associação mensal da entidade, a Diretoria Executiva do SINTEPS verificou que sua matrícula entrou em ocorrência. Em consequência, o desconto relativo à sua associação ao SINTEPS nesse mês não pode ser realizado.

Esta ocorrência pode ter origem em diferentes possibilidades, alheias ao controle do associado e do Sinteps, por exemplo:

- Caso a ocorrência tenha surgido em razão de um **novo número de matrícula e/ou cargo**, basta que nos informe para atualizarmos;
- Para **casos de férias**, a Prodesp voltará o desconto no próximo mês, mas ficará em aberto a mensalidade do mês atual, sendo assim, precisamos que nos retorne para regularizar essa mensalidade em aberto;
- Suspensão de pagamento;
- Comprometimento da renda acima de 30%;
- Ou desligamento do quadro de trabalhadores do CEETEPS.

A situação pode ser verificada em seu holerite, disponível em https://www.e-folha.prodesp.sp.gov.br/desc_dempagto/entrada_atest.asp?cliente=092&prod=atest.

Para solucionar esse problema, convidamos você a entrar em contato conosco, de modo a regularizar sua contribuição. O valor da mensalidade será o mesmo que é descontado em sua folha de pagamento, (apenas para casos de exoneração que altera o valor);

Para regularizar também indicamos 3 opções financeiras, conforme sua comodidade e preferência:

- **Depósito ou transferência realizado diretamente na conta do Sinteps**

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 6819-5
CONTA CORRENTE: 100427-1
CNPJ: 00175847/0001-07
VALOR: R\$ 25,59

- **Pagamento via Pix**

CHAVE PIX – CNPJ: 00175847000107

Obs.: Você pode identificar o depósito ou enviar o comprovante para tesouraria@sinteps.org.br, a fim de regularização.

que sua matrícula entrou em ocorrência. Em consequência, o desconto relativo à sua associação ao SINTEPS nesse mês não pode ser realizado.

Esta ocorrência pode ter origem em diferentes possibilidades, alheias ao controle do associado e do Sinteps, por exemplo:

- Caso a ocorrência tenha surgido em razão de um **novo número de matrícula e/ou cargo**, basta que nos informe para atualizarmos;
- Para **casos de férias**, a Prodesp voltará o desconto no próximo mês, mas ficará em aberto a mensalidade do mês atual, sendo assim, precisamos que nos retorne para regularizar essa mensalidade em aberto;
- Suspensão de pagamento;
- Comprometimento da renda acima de 30%;
- Ou desligamento do quadro de trabalhadores do CEETEPS.

A situação pode ser verificada em seu holerite, disponível em https://www.e-folha.prodesp.sp.gov.br/desc_dempagto/entrada_atest.asp?cliente=092&prod=atest.

Para solucionar esse problema, convidamos você a entrar em contato conosco, de modo a regularizar sua contribuição. O valor da mensalidade será o mesmo que é descontado em sua folha de pagamento, (apenas para casos de exoneração que altera o valor);

Para regularizar também indicamos 3 opções financeiras, conforme sua comodidade e preferência:

- **Depósito ou transferência realizado diretamente na conta do Sinteps**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 6819-5

CONTA CORRENTE: 100427-1

CNPJ: 00175847/0001-07

VALOR: R\$ 25,59

- **Pagamento via Pix**

CHAVE PIX – CNPJ: 00175847000107

Obs.: Você pode identificar o depósito ou enviar o comprovante para tesouraria@sinteps.org.br, a fim de regularização.

- **Autorização de débito automático em conta corrente**

Solicitamos os seus dados bancários e autorização para que possamos iniciar o desconto em conta corrente, e assim manter regularizado a sua situação como associado ao SINTEPS.

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO PARA REGULARIZAÇÃO DA MENSALIDADE REFERENTE ASSOCIAÇÃO AO SINTEPS

Eu _____ CPF: _____ - ___, autorizo o desconto referente a mensalidade de associado em nome do SINTEPS, em minha conta corrente: Banco do Brasil () --- Agência: _____

Conta Corrente: _____;

Motivo pelo qual o desconto foi cancelado da folha de pagamento:

- () Afastamento/Licença/Férias
- () Alteração de Matrícula
- () Aposentadoria
- () Exonerado/Demitido do CEETEPS

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas nos telefones (11) 3313-1528 e (11) 3313-5385 (departamento da Tesouraria), ou pelo número de Whatsapp (11) 98335-1877;

Saudações Sindicais

SINTEPS

Juntos somos mais fortes!



SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO
CENTRO PAULA SOUZA

Daiane Soares

Tesouraria
tesouraria@sinteps.org.br

(11) 3313-1528 / (11) 3313-5385 | Whatsapp: (11) 98335-1877
Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - Bom Retiro
São Paulo - CEP: 01124-060



Clique para acessar os canais de comunicação



Não contém vírus. www.avg.com